

Ministério da Educação
Universidade Federal do Agreste de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Departamento de Pesquisa
Coordenadoria de Iniciação Científica

EDITAL-PIBIC-AF-PIVIC-AF- 2026-2027

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações
Afirmativas (PIBIC-AF)**

**Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica nas Ações
Afirmativas (PIVIC-AF)**

A Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) e da Coordenadoria de Iniciação Científica, em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 e a Portaria nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), bem como com as deliberações do Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica (PICs) da UFAPE, torna público o presente edital e abre inscrições para seleção dos Programas PIBIC-AF e PIVIC-AF, referentes ao período de setembro de 2026 a agosto de 2027.

As Ações afirmativas são políticas públicas focais voltadas para grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa. As políticas afirmativas têm como objetivo promover a inclusão socioeconômica de populações historicamente privadas do acesso a oportunidades. Dessa forma, apenas discentes que ingressaram na UFAPE através de políticas afirmativas e discentes que comprove o perfil das Ações Afirmativas de Permanência e de Apoio às Diversidades da PRAE são elegíveis para este Programa.

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

13 de abril de 2026 a 31 de agosto de 2027.

2. PRAZO DE INSCRIÇÃO

Para concorrer ao PIBIC-AF e PIVIC-AF, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital, devem ser encaminhadas durante o prazo de **15 de abril a 11 de maio de 2026**, por meio do Sistema Submeta (<http://www.submeta.ufape.edu.br/>).

Para as propostas selecionadas, a documentação complementar deverá ser enviada pelos orientadores(as), via sistema Submeta, **até o dia 17 de agosto de 2026**, impreterivelmente.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que envolvam o(a) universitário(a) no domínio do método científico;

3.2. Qualificar recursos humanos para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;

3.3. Contribuir na redução do tempo médio de formação de mestres(as) e doutores(as);

3.4. Estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, aprimorando a capacidade de orientação e produção de conhecimento da Instituição, além de possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;

3.5. Contribuir na formação de recursos humanos em pesquisa;

3.6. Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;

3.7. Contribuir para o fortalecimento das políticas afirmativas da Universidade no domínio de pesquisa.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1. Do(a) Orientador(a)

O(a) candidato(a) a orientador(a) deve atender aos requisitos a seguir:

- a) Possuir o título de doutor(a) ou livre docente;
- b) Ser vinculado(a) à Instituição em uma das seguintes condições:
 - i. Docente ou técnico(a) do quadro efetivo da UFAPE;
 - ii. Docente ou Pesquisador(a) Visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós- doutorandos(as)), desde que tenham vínculo com a UFAPE no período de vigência do edital (abril de 2026 a agosto de 2027);
 - iii. Docente Sênior, credenciado(a) como docente permanente num Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAPE.
- c) Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área de competência, nos últimos 5 (cinco) anos, a partir de 2021;
- d) Estar cadastrado(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com Grupo de Pesquisa atualizado há pelo menos um ano, considerando a data limite de envio da(s) proposta(s);
- e) Ter o currículo cadastrado e atualizado, há pelo menos um ano, na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados;
 - i. O projeto de pesquisa a ser submetido ao Edital deve ter vigência durante o período de, pelo menos, **setembro de 2026 a agosto de 2027**, aprovado pelo Conselho Superior da UFAPE, ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFAPE.
 - ii. Não podem se candidatar a este edital:
 - 1. Professores(as) substitutos(as);
 - 2. Professores(as) afastados(as) por período superior a 90 dias corridos durante a vigência da orientação da iniciação científica, que não atendam aos critérios descritos no item 12.7 do presente edital.

4.2. Do(a) estudante candidato(a) à Iniciação Científica

- a) Ser indicado(a) por um(a) único(a) orientador(a);
- b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFAPE;
- c) Ter ingressado na UFAPE através de políticas afirmativas ou ter perfil das Ações Afirmativas de Permanência e de Apoio às Diversidades da PRAE;
- d) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado no

ano corrente;

- e) Possuir disponibilidade de vinte (20) horas semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Assinar o Termo de Compromisso emitido pela UFAPE e pelo CNPq, quando da indicação do(a) aluno(a) ao Programa de Iniciação Científica selecionado.
- g) Estar cadastrado no sistema Submeta (Link: <http://www.submeta.ufape.edu.br/register>)

4.3. Do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho

- a) O projeto de pesquisa deve refletir originalidade, relevância, viabilidade técnica e estar em conformidade com o modelo de projeto, estabelecido pela Resolução CEPE 436/2005 da UFRPE ou pela Decisão nº. 081/2025 da UFAPE. O projeto também deve estar aprovado pela **Câmara de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFAPE** e **vigente até agosto de 2027**, pelo menos;
- b) Em virtude da UFAPE não dispor de fundos para os projetos de pesquisa, aprovados, a viabilidade técnica e econômica fica sob a responsabilidade de cada pesquisador(a) na captação e disponibilização de recursos necessários à viabilização para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa;
- c) O plano de trabalho individual apresentado pelo(a) pesquisador(a) para cada estudante deve consistir de um recorte do projeto do pesquisador(a);
- d) O plano de trabalho deve estar em conformidade com o modelo (<http://ufape.edu.br/comite-pibic>) contendo: (1) Título do projeto e do plano; (2) Objetivos (geral e específicos); (3) Detalhamento da metodologia (Material e métodos); (4) Resultados esperados; (5) Cronograma de atividades para 1 (um) ano, com no máximo quatro páginas e deve constar a assinatura do estudante e do professor (a) orientador (a).

5. NÚMERO MÁXIMO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS(AS) AOS PROGRAMAS

Categoria	Máximo de Inscrições
Docente ou técnico(a) do quadro permanente da UFAPE	3
Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante	1
Professor(a) Sênior credenciado(a) em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFAPE	1

6. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico através do formulário de inscrição disponível no endereço (<http://www.submeta.ufape.edu.br/>), em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital.

6.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, inscrições que permanecerem incompletas no sistema, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do edital.

a. Recomenda-se o envio antecipado das propostas, uma vez que a UFAPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos na rede.

6.3. Inscrição

As propostas a serem encaminhadas eletronicamente deverão constar de:

a) Ficha de inscrição preenchida no formulário eletrônico.

b) Arquivos a seguir:

i. Currículo na Plataforma Lattes do CNPq do(a) orientador(a) com dados de produção **apenas** dos últimos 5 (cinco) anos, a partir de 2021, em formato “.pdf”.

ii. Tabela de autoavaliação do currículo do(a) orientador(a), modelo apresentado no Anexo 1 deste edital e disponibilizado durante a divulgação, contendo informações **apenas** dos últimos 5 (cinco) anos, a partir de 2021, em formato “.xlsx” (Excel). *Observação:* A tabela de pontuação do Currículo Lattes do(a) orientador(a) deverá ser preenchida e anexada no local indicado do formulário de inscrição eletrônico.

- iii. A pontuação dos artigos científicos será atribuída com base no percentil do periódico na categoria temática principal, conforme indexação em base bibliométrica internacional reconhecida pela CAPES, a saber: Scopus (CiteScore Percentile) ou Web of Science (Journal Citation Reports – JCR Percentile).

Será considerado:

- O percentil referente ao ano de publicação do artigo; ou
- O percentil mais recente disponível na respectiva base de dados no momento da avaliação, adotando-se, para fins de pontuação, o maior valor identificado.
- Quando o periódico estiver classificado em mais de uma categoria temática, será considerado o maior percentil dentre as categorias listadas.
- Para periódicos indexados simultaneamente nas bases Scopus e Web of Science, será considerado o maior percentil obtido entre as duas bases.
- Artigos publicados em periódicos não indexados nas bases mencionadas receberão pontuação mínima, conforme estabelecido no Anexo I (Barema).
- A aferição do percentil será realizada exclusivamente pelo Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica da UFAPE, não sendo aceitas alegações posteriores relativas a atualização de métricas após o encerramento do período de avaliação.
- A comprovação das informações prestadas na autoavaliação é de inteira responsabilidade do(a) proponente, podendo o Comitê Interno solicitar documentação comprobatória adicional, quando julgar necessário.

iv. As orientadoras que tenham usufruído de licença-maternidade ou licença-adotante, bem como os orientadores que tenham usufruído de licença-paternidade ou licença-adotante, conforme a legislação vigente, nos últimos 5 (cinco) anos, deverão realizar a autoavaliação considerando período ampliado, de acordo com o número de filhos(as). Será considerado o período de 6 (seis) anos (a partir de 2020) para orientadores(as) com 1 (um/uma) filho(a) e de 7 (sete) anos (a partir de 2019) para aqueles(as) com 2 (dois/duas) filhos(as) ou mais, conforme a tabela de pontuação do edital.

A comprovação da licença deverá ser realizada mediante anexação do comprovante no campo **Declaração/Autorização Especial** da ficha de inscrição. Quando a licença tiver ocorrido durante o vínculo como servidor(a) da UFAPE, deverá ser apresentado o comprovante disponível no SIGAC/SIGEPE, acessível pelo endereço eletrônico <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/casso/login>. Nos casos em que a licença tenha ocorrido enquanto o(a) orientador(a) era servidor(a) de outra esfera, profissional da iniciativa privada ou segurado(a) do INSS, deverá ser anexado documento equivalente.

v. Projeto de pesquisa elaborado em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico <http://ufape.edu.br/comite-pibic>, devidamente aprovado pela Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFAPE, com cronograma em plena vigência no período de setembro de 2026 a agosto de 2027, a ser submetido em formato PDF.

vi. Decisão da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFAPE que aprova o projeto de pesquisa em plena vigência, em formato PDF.

vii. Plano de trabalho individualizado, devendo ser apresentado um plano único para cada estudante indicado(a), conforme disposto no item 4.3, alínea d.

viii. Caso o(a) orientador(a) seja Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante, deverão ser anexados, em formato PDF, os seguintes documentos:

a. Comprovante de que o(a) pesquisador(a), nas categorias PNPd, PRODOC, DCR ou demais modalidades de pós-doutorado, é detentor(a) de termo de bolsa com vigência mínima até agosto de 2027;

b. Carta de anuência do(a) supervisor(a) do(a) pesquisador(a), nas categorias PNPd, PRODOC, DCR ou demais pós-doutorandos(as), manifestando concordância em assumir a orientação do(a) estudante indicado(a), caso o(a) pesquisador(a) se desligue da instituição antes do término da bolsa.

ix. Permissões e autorizações especiais (aspectos éticos): no ato da submissão, caso o projeto de pesquisa e/ou o plano de trabalho envolvam permissões ou autorizações especiais de natureza ética ou legal, incluindo, mas não se limitando a:

- aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (<https://plataformabrasil.saude.gov.br>);
- aprovação pelo Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA (<http://ceua.ufape.edu.br>);
- autorização da CTNBio para pesquisas envolvendo genoma;
- autorizações da Funai para pesquisas em áreas indígenas;
- questões relativas à propriedade intelectual;

Certificado de Qualidade em Biossegurança para produtos transgênicos. o(a) orientador(a) deverá anexar, em formato PDF:

a. Cópia(s) da(s) licença(s), permissão(ões) e/ou autorização(ões) pertinentes, ou, alternativamente, cópia(s) do(s) protocolo(s) de submissão das propostas para obtenção dessas licenças ou permissões. Nos casos em que forem apresentados apenas os protocolos de submissão, as licenças ou autorizações definitivas deverão ser encaminhadas ao Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica da UFAPE, juntamente com a documentação complementar prevista no item 9 deste edital, para as propostas aprovadas.

x. Para projetos que não demandem licenças éticas, permissões ou autorizações legais, deverá ser apresentada declaração de não obrigatoriedade, devidamente justificada, datada e assinada pelo(a) proponente.

xi. Do Cadastro no SisGen

O cadastro do projeto de pesquisa, ao qual o plano de trabalho está vinculado, que envolva pesquisas e desenvolvimento tecnológico com Patrimônio Genético (PG) e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA) ao PG, conforme definidos pela Lei nº 13.123/2015, deverá ser realizado no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) antes da apresentação dos resultados parciais. A cópia do comprovante de cadastro deverá ser anexada ao relatório parcial e final.

Os relatórios parcial e final de planos de trabalho associados a projetos que envolvam PG e/ou CTA e que não estejam devidamente cadastrados no SisGen não poderão ser apresentados, implicando o não cumprimento das normas do programa.

Observações:

Obs. 1. Os documentos mencionados poderão ser enviados em um único arquivo PDF que contenha a cópia da decisão da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFAPE.

Obs. 2. É de inteira responsabilidade do(a) proponente adotar todas as providências necessárias à obtenção das permissões e autorizações especiais de natureza ética ou legal indispensáveis à execução do projeto.

7. ANÁLISE, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelos membros do Comitê Interno e Comitê de Pesquisadores Externos à UFAPE, e obedecerão a três etapas e aos seguintes procedimentos:

7.1. Primeira etapa – Análise pelo Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica da UFAPE

- a. Para efeito deste edital, os projetos e planos de trabalho do bolsista ou voluntário serão enquadrados e avaliados em uma das seguintes Grandes Áreas: Ciências Exatas e da Terra, Ciência Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes.
- b. A primeira etapa de avaliação das propostas se dará com a análise da documentação enviada pelo(a) orientador(a) e atendimento às normas contidas no presente edital.
- c. Análise da autoavaliação do Currículo Lattes do Orientador(a) (Anexo 1) caráter quantitativo.
 - i. O Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica da UFAPE realizará a conferência da pontuação e a constatação de diferenças na pontuação superiores a 20% da pontuação real implicará a perda de pontos para o(a) orientador(a), equivalente a 10% da pontuação real.
 - ii. O(A) orientador(a) deverá atingir, no mínimo, 120 (cento e vinte) pontos para concorrer às bolsas PIBIC-AF.
 - iii. O(A) pesquisador(a), docente ou técnico(a), recém-doutor(a) ou pesquisador(a) PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as) deverão atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos para concorrer às bolsas PIBIC-AF. Será considerado(a) recém-doutor(a) o pesquisador(a) titulado(a) nos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2021). Haverá uma reserva de 10% (dez por cento) da cota própria (PIBIC-AF-UFAPE) para os docentes cuja titulação de Doutor foi obtida a partir de 2021. Neste caso, serão contemplados os recém-doutores cujos projetos estejam

aprovados e tenham pontuação, no mínimo, de 60 (sessenta) pontos, os professores que optarem pela cota de recém doutor, concorrerão apenas nesta categoria.

iv. O(A) orientador(a) que atender todos os critérios dos itens 4 (requisitos para inscrição) e 6 (encaminhamento das propostas) do presente edital, mas que não alcance a pontuação mínima para concorrer às cotas PIBIC-AF, concorrerá às cotas de PIVIC-AF.

d. Análise da adequação do plano de trabalho ao projeto de pesquisa conforme ítem **4.3 d)**.

Com base nesses critérios, a proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada** pelo Comitê Interno.

7.2. Segunda etapa – Análise pelo Comitê de Pesquisadores Externos à UFAPE

Cada proposta submetida a este edital será, em segunda instância, avaliada quanto ao atendimento às normas do presente edital, por um Comitê de Pesquisadores Externos à UFAPE constituído, preferencialmente, de pesquisadores(as) bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, das diferentes áreas do conhecimento. Caberá a esse Comitê analisar para referendar ou não a avaliação realizada pelo Comitê Interno. A proposta poderá ser recomendada ou não recomendada pelo Comitê Externo.

7.3. Terceira etapa – Análise final

- a. Propostas **recomendadas** por **ambos os Comitês** serão consideradas **aprovadas** para recebimento de cota ou bolsa de iniciação científica.
- b. Propostas **recomendadas** por **apenas um Comitê** serão **reavaliadas em reunião** contendo membros de ambos os comitês, visando uma decisão da maioria dos representantes. Assim, a proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada**.
- c. Propostas **não recomendadas** por **ambos os Comitês** serão **reprovadas e não receberão** cota ou bolsa de iniciação científica.
- d. Para as propostas **aprovadas**:
 - i. Considerando o critério quantitativo de avaliação (avaliação do

Currículo Lattes) - pontuação do(a) orientador(a), estes serão ranqueados conforme pontuação (ordem decrescente da pontuação considerada como ordem de classificação). O **resultado final** dos(as) Pesquisadores(as) indicados para orientação de bolsistas PIBIC-AF será baseado no número de bolsas concedidas pelo CNPq e pela UFPE conforme a ordem de classificação do(a) orientador(a). As cotas de bolsas são estabelecidas pela agência de fomento (CNPq) e pela UFPE. O resultado será divulgado conforme a ordem de classificação;

- ii. Será distribuída uma cota de bolsa para os(a) orientadores(a), respeitando-se a classificação decrescente, até o limite das bolsas concedidas pela agência de fomento (CNPq) e pela UFPE. A indicação do(a) bolsista será pela ordem de preferência informada pelo(a) orientador(a), no momento da inscrição;
- iii. Caso haja cotas remanescentes, estas serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos(as) orientadores(as);
- iv. O(A) estudante indicado(a) e não contemplado(a) com bolsa terá a opção de participar do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIVIC-AF), desde que assine, juntamente com o(a) orientador(a), o Termo de Compromisso de Aluno(a) Voluntário(a), e envie a documentação complementar descrita no item 9 do presente edital ao Comitê Interno.
- v. A bolsa terá duração de **12 (doze) meses**, com vigência de **setembro de 2026 a agosto de 2027**.

Após a análise e o julgamento das propostas, o resultado será divulgado na página da UFPE (www.ufape.edu.br). Pedidos de reconsideração deverão ser enviados em até dois dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Seleção por meio do e-mail do Comitê Interno dos PICs (ci.pibic@ufape.edu.br). O pedido de reconsideração será avaliado por Comissão nomeada pelo Comitê Interno, contendo membros do Comitê Interno e Externo, e não será aceito o envio de documentos faltantes no momento da submissão da proposta.

8. MOTIVO DE DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Quanto aos requisitos de inscrição:

- a. Formulário de inscrição indevidamente preenchido/submissão eletrônica incompleta;
- b. Planos de trabalhos idênticos para mais de um(a) estudante;
- c. Projeto de pesquisa fora do prazo de vigência (vigência pelo menos até agosto de 2027);
- d. Grupo de pesquisa não atualizado, há pelo menos um ano, contado da data de submissão das propostas;
- e. Ausência de quaisquer dos documentos solicitados para a inscrição.

8.2. Quanto ao atendimento às regras do programa:

- a. Pesquisador(a), nas categorias Docente ou Técnico(a), sem vínculo com a UFAPE;
- b. Pesquisador(a), nas categorias Docente ou Técnico(a), com período de contrato não abrangente ao período da cota solicitada (pelo menos até agosto de 2027);
- c. Pesquisador(a) afastado(a) da UFAPE no período de vigência da orientação de iniciação científica, por período superior a três meses e que não atenda aos critérios do item 12.7 do presente edital;
- d. Pesquisador(a) sem titulação adequada (sem título de doutor(a) ou livre docente);
- e. Estudante com vínculo empregatício, no caso de bolsa PIBIC-AF;
- f. Estudante inscrito(a) por mais de um(a) pesquisador(a).

8.3. Quanto ao mérito:

- a. Plano de trabalho sem relação com o projeto de pesquisa;
- b. Plano de trabalho em desconformidade com o item **4.3 d**).

9. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.1. Do(a) orientador(a)

- a. Termo de compromisso preenchido e assinado (o mesmo para o(a) estudante);
- b. Cópia de quaisquer permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias (**item 6.3 (viii) do presente edital**), no caso de orientadores(as) que anexaram o protocolo de submissão de envio do

projeto para obtenção destas autorizações éticas ou legais.

9.2. Do(a) candidato(a) à bolsa:

- a. Termo de compromisso preenchido e assinado;
- b. Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de Graduação da UFAPE;
- c. Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- d. Cópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG;
- e. Comprovante do Currículo Lattes, atualizado no ano corrente;
- f. O(a)s estudantes que irão receber cota de bolsa PIBIC-AF devem possuir conta corrente, como titular, preferencialmente, do Banco do Brasil.

10. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA OU COTA

Após a entrega da documentação complementar, a bolsa ou cota de Iniciação Científica será implementada.

10.1. Motivos para NÃO implementação da bolsa

- a. Termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do (a) orientador (a);
- b. Documentação complementar incompleta;
- c. Documentação complementar fora do prazo de entrega (*de acordo com o cronograma estabelecido no presente edital*).
- d. Aluno(a) que recebe outra bolsa acadêmica ou de pesquisa (por exemplo: monitoria, PET, BIA, PIBID, PIBITI, entre outras). Não são considerados neste item auxílios como alimentação, transporte e moradia.

A documentação complementar é de responsabilidade do(a) orientador(a). O Comitê Interno dos PICs/UFAPE não entrará em contato com o(a) orientador(a) para informar sobre a falta de quaisquer documentos.

11. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11.1. Do(a) orientador(a)

- a. Orientar o(a) aluno(a) nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios

etc;

- b. Acompanhar as exposições orais dos(as) orientados(as), por ocasião dos seminários de avaliação (referentes aos relatórios parcial e final) ou nomear representante que seja orientador(a) de PIBIC-AF ou PIVIC-AF ou pesquisador(a) doutor(a) vinculado(a) ao projeto. A não participação do orientador na apresentação oral do relatório parcial ou final do seu orientando, **sem justificativas**, implicará a perda do direito de participar do edital seguinte ao do período vigente em que essa falta ocorrer;
- c. Incluir o nome do(a) orientando(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) estudantes dos programas (PIBIC-AF e PIVIC-AF);
- d. Comunicar ao Comitê Interno, com antecedência de 30 dias, o desligamento do(a) orientando(a) que se ausentar da UFAPE para realizar estágio obrigatório, em projeto diferente daquele apresentado ao Programa de Iniciação Científica (PIBIC-AF);
- e. Participar como avaliador(a) de relatórios, resumos e/ou banner do Congresso de Iniciação Científica da UFAPE quando convocados(as) pelos(as) membro(s) do Comitê Interno dos PICs da UFAPE. A não participação do orientador como avaliador, **sem justificativas**, implicará a perda do direito de participar do edital seguinte ao do período vigente em que essa falta ocorrer;
- f. Cumprir as normas do Programa expostas na página (<http://www.cnpq.br>);
- g. Entregar os relatórios parcial e final;
- h. Caso o(a) pesquisador(a)/professor(a) se afaste ou se desvincule da UFAPE durante a vigência deste edital, deverá solicitar o desligamento de seus orientandos do Programa e a cota será redistribuída ou deverá indicar algum colaborador que faça parte da equipe do projeto de pesquisa para ficar como orientador.

11.2. Do(a) estudante das categorias bolsista e voluntário(a)

- a. Quando bolsista PIBIC-AF, não possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outro programa com remuneração (acadêmico, docência, monitoria, pesquisa ou de extensão), sendo vetada a

- acumulação desta com qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- b.** Quando PIVIC-AF, não poderá migrar para PIBIC-AF em outro projeto de pesquisa;
 - c.** Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o plano de trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este edital;
 - d.** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo participar de outros programas (acadêmico, docência, monitoria, pesquisa ou de extensão) com ou sem remuneração, ou seja, o aluno é exclusivo do Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas;
 - e.** Apresentar relatório parcial e relatório final das atividades previstas no plano de trabalho e fazer apresentação oral em seminário de avaliação, no período estabelecido no cronograma deste edital. O calendário de apresentação será divulgado pelo(a) Comitê Interno da UFAPE. O tempo de apresentação será de até 10 (dez) minutos com até 5 (cinco) minutos para arguição pela banca examinadora;
 - f.** Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o VII CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CIC) da UFAPE, a ser realizado no segundo semestre de 2027, cujo o descumprimento implicará o não recebimento do certificado;
 - g.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou cotista (PIBIC-AF-CNPq, PIBIC-AF-UFAPE) e de estudante da UFAPE.

Devolver ao CNPq, conforme origem da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

11.3. Entrega e Apresentações de Relatórios e Substituição\Desligamento de Bolsista ou Discente Voluntário

Os relatórios parciais e finais ([modelo disponível](#)) deverão ser encaminhados pelos orientadores através do sistema Submeta (<http://www.submeta.ufape.edu.br/>);

Nos casos de projetos de pesquisa e planos de trabalho que envolvam

Patrimônio Genético (PG) e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA), a entrega e a apresentação dos relatórios parcial e final ficam condicionadas ao cumprimento do disposto no item 6.3 (ix) deste edital, incluindo o cadastro prévio do projeto no SisGen e a anexação do respectivo comprovante.

O não cumprimento dos compromissos para participar dos Programas de Iniciação Científica pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) estudante sob sua orientação acarretará as seguintes consequências:

a. Não entrega do relatório parcial escrito e/ou não apresentação do relatório parcial:

i. Do(a) estudante:

- a) O desligamento imediato do Programa (PIBIC-AF).
- b) A perda do direito à indicação de participação no edital do período seguinte 2027/2028.

ii. Do(a) orientador(a):

A perda do direito de participar do edital seguinte 2027/2028.

b. Não entrega do relatório final e/ou não apresentação do relatório final, e demais casos de não atendimento aos compromissos descritos nos itens 11.1 e 11.2:

i. Do(a) estudante:

- a) A devolução do valor da bolsa, quando PIBIC-AF (equivalente aos meses recebidos).
- b) A perda do direito de participar do Programa PIBIC-AF referente ao edital seguinte (2027/2028).

ii. Do(a) orientador(a):

- a) A perda do direito de participar no edital do período seguinte (2027/2028).

Tanto o(a) estudante quanto o(a) orientador(a) poderão interpor recurso que será julgado pelo Comitê Interno.

O bolsista ou discente voluntário poderá ser substituído até a entrega do relatório parcial, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista ou discente voluntário

anterior.

Bolsistas ou discentes voluntários que tiverem sua participação cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber declaração de participação parcial, desde que entreguem relatório parcial e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data do cancelamento.

A declaração de participação parcial somente será emitida para os bolsistas ou discentes voluntários e orientadores(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa por um período de, no mínimo, quatro meses.

12. CONSIDERAÇÕES SOBRE O EDITAL E A INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 12.1.** *Como recomendações do CNPq em Ofício Circular 0137/06: “Embora os alunos devam participar de pesquisa do grupo a que estão ligados e nele assumir tarefas específicas, em nenhuma hipótese a IC pode ser tratada como um programa destinado a prover mão-de-obra para pesquisadores ou grupos de pesquisa. O sentido é contrário: é o pesquisador e o seu grupo que devem dedicar parte de seu tempo ao ensino prático e conceitual da pesquisa ao aluno de graduação. Portanto, quanto mais dedicados, mais bem capacitados e mais experientes forem os pesquisadores, melhor para o aluno. Não será o aluno de IC quem irá fortalecer ou ajudar a desenvolver grupos de pesquisa. Esse é um conceito absolutamente equivocado. Pelo contrário, grupos bem formados de pesquisa é que poderão desenvolver o aluno”.*
- 12.2.** *Com relação à escolha do(a) bolsista pelo(a) orientador(a) deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): “Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse”.*
- 12.3.** *Durante a vigência da iniciação científica, quando for necessário, solicitar desligamento ou substituição do(a) aluno(a). O gerenciamento dessas deverá ser feito pelo(a) orientador(a) via sistema Submeta, seguindo os mesmos procedimentos do item 9, com antecedência mínima de 15 dias do desligamento ou substituição, preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o(a) aluno(a) substituído(a) receba a bolsa referente àquele mês. A substituição do(a) aluno(a) PIBIC-AF no período de 30 (trinta) dias que antecede a entrega dos relatórios fica condicionada ao encaminhamento*

do relatório de atividades realizadas até aquele momento. O não cumprimento da entrega do relatório acarretará nas consequências descritas no item 11.3. deste edital. Solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o(a) orientador(a) de submeter o relatório do período correspondente.

- 12.4.** Pesquisadores(as), nas categorias PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), que deixarem a instituição antes do término de sua bolsa deverão indicar seu(sua) supervisor(a) como orientador(a) do(a) aluno(a), através de processo administrativo com anuência das partes envolvidas.
- 12.5.** A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para orientadores(as) e estudantes, está condicionada à entrega e avaliação dos relatórios parcial/final ou de desligamento/substituição e apresentação do trabalho no VII Congresso de Iniciação Científica da UFAPE.
- 12.6.** Orientadores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde por período superior a 90 dias e inferior a 180 dias ou oficialmente afastados da UFAPE para capacitação ou pós-doutorado por período de 90 a 180 dias, durante a vigência da iniciação científica do(a) estudante, poderão se candidatar e ser contemplados(as) com cota de orientação de iniciação científica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):
- i.** É obrigatória a comunicação ao Comitê Interno, via ofício, da data de início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores a essa data. No ofício de comunicação devem constar: *a) a indicação de orientador(a) substituto(a) para o(a) orientando(a); b) o período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento; c) o período que o(a) orientador(a) substituto(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação científica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial. O comprovante da licença ou afastamento deve estar anexado ao ofício.*
 - ii.** O(A) orientador(a) substituto(a), necessariamente, deve estar listado(a) na equipe do projeto de pesquisa enviado por ocasião da inscrição do(a) orientador(a) substituído(a).
 - iii.** O(A) orientador(a) substituto(a) deve, necessariamente, estar

vinculado(a) ao Programa de Iniciação Científica da UFAPE no presente edital.

- iv. Durante o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a).

13. PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO (UFAPE)

13.1. Prêmio Institucional de Iniciação Científica da UFAPE

Os (as) estudantes e seus (suas) respectivos (as) orientadores (as) vinculados (as) aos Programas de Iniciação Científica da UFAPE, cujos relatórios parcial e final se destacarem quanto à relevância e à qualidade, farão jus à Menção Honrosa no VII Congresso de Iniciação Científica da UFAPE. Essa premiação será destinada exclusivamente aos participantes dos Programas PIBIC-AF e PIVIC-AF, por área de conhecimento, conforme as definições estabelecidas no item 7.1 deste edital.

Haverá, ainda, premiação específica para os trabalhos apresentados durante o VII Congresso de Iniciação Científica da UFAPE.

A avaliação dos trabalhos apresentados será realizada pelo Comitê Externo, Comitê Interno, docentes orientadores (as) e por discentes dos Programas de Pós-Graduação (níveis mestrado e doutorado) da UFAPE. Serão selecionados apenas os três melhores trabalhos de cada área do conhecimento.

A entrega das premiações ocorrerá na solenidade de encerramento do VII Congresso de Iniciação Científica, contemplando prioritariamente a outorga de certificados aos autores dos três melhores trabalhos de cada área.

13.2. Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq

Os(as) estudantes bolsistas do CNPq que receberem Menção Honrosa pelo relatório final ou pela apresentação de seu trabalho no VII Congresso de Iniciação Científica da UFAPE serão indicados(as), pela Coordenadoria de Iniciação Científica, para concorrer ao **Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq**.

14. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Lançamento do Edital	13/04/2026
Inscrições (http://www.submeta.ufape.edu.br/)	15/04/26 até as 23h59 de 18/05/26
Julgamento pelo Comitê Interno	20/05/26 a 08/06/26
Resultado das propostas não adequadas ao atendimento às normas contidas no presente edital. Resultado enviado por e-mail.	A partir de 15/06/26
Julgamento pelo Comitê Externo	18 a 30/06/26
Resultado Preliminar da Seleção	A partir de 15/07/26
Pedidos de Reconsideração – devem ser dirigidos ao e-mail (ci.pibic@ufape.edu.br)	Até 2 (dois) dias úteis após o Resultado Preliminar da Seleção divulgado no site da UFAPE
Resultado Final da Seleção	A partir de 27/07/26
Entrega de documentação complementar e do termo de compromisso assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(s) estudante(s) selecionado(s) (http://www.submeta.ufape.edu.br/)	Até as 23h59 de 17/08/26
Implementação das bolsas no CNPq	Até o dia 10/09/26
Entrega de Relatório Parcial	Até 20/04/27
Apresentação Oral do Relatório PARCIAL	Entre 10 a 28/05/27
Entrega de Relatório Final	Até 10/08/27
Apresentação Oral do Relatório FINAL	Entre 23/08/27 a 10/09/27
VII Congresso de Iniciação Científica da UFAPE	Novembro de 2027

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CLÁUSULA DE RESERVA

a) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o(a) proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida ao Comitê Interno,

por correspondência eletrônica, para o endereço: ci.pibic@ufape.edu.br. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

b) A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. OBSERVAÇÕES FINAIS

- a) Casos omissos a este edital serão analisados pelo Comitê Interno dos PICs da UFAPE e/ou pelo Comitê Externo.
- b) A inscrição para este Programa por parte do(a) orientador(a) e estudante implica a aceitação de todos os itens descritos neste edital.
- c) As decisões finais dos comitês de avaliação, após a fase de recursos, não serão passíveis de novos recursos ou impugnações.
- d) Informações sobre conteúdo deste edital e seu regulamento poderão ser obtidas por meio do e-mail ci.pibic@ufape.edu.br.

CONTATOS

COMITÊ INTERNO PICs/UFAPE

Contato: ci.pibic@ufape.edu.br

Garanhuns, 13 de abril de 2026

Prof. Dr. José Romualdo de Sousa Lima
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFAPE

Prof.^a Dra. Dulciene Karla de Andrade Silva
Diretora do Departamento de Pesquisa
PRPPGI/UFAPE

Prof.^a Dra. Josabete Salgueiro Bezerra de Carvalho
Coordenadoria de Iniciação Científica da DPESQ/PRPPGI/UFAPE

FORMULÁRIO PARA AUTOAVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA
MODELO DO BAREMA PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA
UFAPE (PIBIC, PIBIC-AF e PIBIC-EM)

Link da planilha de pontuação: [Planilha de pontuação-2026/2027](#) .

(Obs: Deve ser feito o download da planilha para preenchimento do mesmo)

Item	Pontuação máxima	Ponto unitário	Quantidade	Pontuação alcançada
(A) Formação Acadêmica				
Pós-Doutorado, independentemente do ano de realização (máximo de 10 pontos)	10	10		
Total de pontos no item (A)				
(B) Bolsista de Produtividade, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, <u>A PARTIR DE 2021</u>				
Bolsista de Produtividade (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico (DT) do CNPq Nível 1	30	30		
Bolsista de Produtividade (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico (DT) do CNPq Nível 2	20	20		
Bolsista de Produtividade (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico (DT) da FACEPE	20	20		
Total de pontos no item (B)				
(C) Produção Científica Tecnológica e Artística, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, <u>A PARTIR DE 2021</u>				
Artigos completos publicados em periódicos científicos indexados				
A1 \geq 87,5		20		
A2 \geq 75,0 e $<$ 87,5		17		
A3 \geq 62,5 e $<$ 75,0		14		
A4 \geq 50,0 e $<$ 62,5		11		

A5 $\geq 37,5$ e $< 50,0$		8		
A6 $\geq 25,0$ e $< 37,5$		6		
A7 $\geq 12,5$ e $< 25,0$		4		
A8 $\geq 0,1$ e $< 12,5$		2		
Periódico sem indexação internacional		1		
Trabalhos publicados em anais de eventos científicos				
Resumos (expandido ou simples)	20	0,5		
Trabalhos completos	15	1		
Livros e capítulos publicados na área de atuação				
Livro com ISBN publicado/organizado/traduzido na área de atuação, com corpo editorial	100	20		
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado com ISBN, com corpo editorial	50	10		
Textos em Jornais ou Revistas na área	5	1		
Inovação Tecnológica e Projetos				
Registro de Software	24	3		
Patente aceita		20		
Depósito de pedido de patente		5		
Projeto de pesquisa com ações indígenas ou quilombolas ou escolas públicas - (coordenador(a) do projeto) -(apenas para PIBIC-AF)		20		
Projeto ou ação de pesquisa com certificação de impacto social -Selo Social ODS -Educação - (coordenador(a) do projeto)		10		
Projeto de pesquisa ou inovação tecnológica com financiamento devidamente comprovado (coordenador(a) do projeto) – <i>excluem-se projetos que contemplem exclusivamente bolsas de pesquisa.</i>		30		
Total de pontos no item (C)				
(D) Formação de Recursos Humanos e Magistério, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A PARTIR DE 2021				

Tese de Doutorado orientada (concluída)		10,0		
Dissertação de Mestrado orientada (concluída)		5,0		
Tese de Doutorado coorientada (concluída)		4,0		
Dissertação de Mestrado coorientada (concluída)		2,0		
Monografia de Especialização orientada (concluída)	6	1,5		
Orientação de Doutorado em andamento	25	5,0		
Orientação de Mestrado em andamento	12,5	2,5		
Coorientação de Doutorado em andamento	10	2,0		
Coorientação de Mestrado em andamento	10	1,0		
Participação em Grupos de pesquisa cadastrado no CNPq.	6	2,0		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (concluído)	20	2,0		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório e Especialização (em andamento)	10	1,0		
Iniciação Científica e Tecnológica concluída (PIBIC/PIVIC/PIBIC-Af/PIVIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/PIVITI)		4,0		
Iniciação Científica em andamento (PIBIC/PIVIC/PIBIC-Af/PIVIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/PIVITI)		2,0		
Orientação de outra natureza na graduação concluída ou em andamento (PAVI, PET, Estágio obrigatório, SONUS e outras orientações)	10	0,5		
Orientação de BIA concluída ou em andamento	5	1,0		
Orientação de monitoria concluída ou em andamento por semestre	5	0,5		
Participação em banca de tese de doutorado, desde que não seja orientador(a)	15	3,0		
Participação em banca de dissertação de				

mestrado, desde que não seja orientador(a)	10	2,0		
Participação em banca de Qualificação de Doutorado, desde que não seja orientador(a)	7,5	1,5		
Participação em banca de Qualificação de Mestrado, desde que não seja orientador(a)	5	1,0		
Participação em banca de monografia de Especialização, desde que não seja orientador(a)	7,5	1,5		
Participação em banca de monografia de Graduação, desde que não seja orientador(a)	5	1,0		
Participação em banca de Avaliações do PIBIC e/ou PIBIT por semestre		1,5		
Participação como avaliador de resumos e trabalhos apresentados no Congresso de Iniciação Científica da UFAPE por ano		1		
Palestra em Conferência Internacional	24	12		
Palestra em Conferência Local, Regional ou Nacional	12	6,0		
Apresentação de trabalho em evento internacional	20	4,0		
Apresentação de trabalho em evento Local, Regional ou Nacional	10	2,0		
Premiações de Trabalhos Científicos (níveis técnico, graduação e pós-graduação).	6	2,0		
Participação em Corpo Editorial, Comissão Científica ou Revisor(a) <i>ad doc</i> de Revista Qualis A ou B	5	1,0		
Participação em Comissão Científica ou Comissão Organizadora de evento científico		5,0		
Coordenação de Cursos de Graduação e Pós-Graduação por ano		5,0		
Coordenação Geral de evento científico		10		
Cursos de curta duração ministrados em eventos científicos (mínimo de 4h)	12	2,0		
Total de pontos no item (D)				
PONTUAÇÃO TOTAL (A + B+C+D)				

